

Autoriza a venda de um caminhão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a vender, em concorrência pública, o caminhão Chevrolet, modelo 1937, motor nº ..... 771.005, de propriedade do Município.

Parágrafo único - O preço mínimo para venda será fixado pelo Prefeito no edital de concorrência.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 30 DE JUNHO DE 1951,  
63º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

---

Clovis Sáfiro e Sousa

PREFEITO